



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de abril de 2016

Edição nº 1331, Pág. 1

PORTARIA N. 081/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 49/2016 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 9.3.2016, constante do Processo n. 174/2016,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a disposição da servidora **MARIA DE JESUS MOTA RAPOSO BORGHI**, Matrícula n.000.122-8A, para exercer o cargo de confiança de Assessor I, AD1, Na Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02.01.2016, com ônus remuneratório e recolhimento da contribuição previdenciária para este Tribunal, devendo a servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e demais documentos previstos no §2º do art.5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II - DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/13, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **EMPRESA CLARO S.A**

01. Data: 22/03/2016

2. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa CLARO S.A

03. Espécie: Aditivo de prorrogação de prazo.

04. Objeto: Reajustar em 15% (quinze por cento), conforme previsão legal constante na Cláusula Quinta do contrato original, isso representa um aumento de R\$ 1.917,65 (hum mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) no valor mensal, que passa de R\$ 12.784,31 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 14.701,96 (catorze mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos), de abril até 13 de maio de 2016

05. Prazo: 13/05/2016.

06. Valor Mensal estimado: R\$ 14.701,96 (catorze mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos).

07. Valor Global estimado: R\$ 21.072,81 (vinte e um mil e setenta e dois reais e oitenta e um centavo).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903958; Fonte: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho nº 2016NE00342, de 22/03/2016, no valor de R\$ 21.072,81 (vinte e um mil e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento integral do mês de abril, no valor de R\$14.701,96 (quatorze mil setecentos e um real de noventa e seis centavos), e R\$ 6.370,85 (seis mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), referente aos 13 (treze) dias do mês de maio.

Manaus, 22 de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2016.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO TCE Nº 2720/2015 (02 VOLUMES).

Apensos: Processos nº 4323/2015, 4169/2015 e 4246/2015 (03 Volumes).

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.

Representante: Empresa CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Representado: Governo do Estado do Amazonas, por meio da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: Suspensão do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 657/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos para a SEFAZ, com vista à suspensão do Certame.

Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3698/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.

DECISÃO Nº 58-TCE-TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **1-** Arquivar o processo nº 2720/2015, que trata da Representação, com pedido de medida liminar, em face dos atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 657/2015-CGL, por perda de objeto, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 267, VI, do CPC; **2-** Notificar a CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.; e o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, com cópia do Relatório/Voto, e desta Decisão para ciência do decisório.

PROCESSO TCE Nº 4246/2015 (03 VOLUMES).

Apensos: Processos nº 4323/2015, 4169/2015 e 2720/2015 (02 Volumes).

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.

Representante: Empresa ACB Locadoras de Veículos Ltda.

Representado: Governo do Estado do Amazonas, por meio da Comissão Geral de Licitação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de abril de 2016

Edição nº 1331, Pág. 2

Objeto: Suspensão dos Pregões Eletrônicos para Registro de preços nº 657/2015 e nº 1189/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos para a SEFAZ, com vista à suspensão do Certame.

Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 508/2016-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 408/409).

DECISÃO Nº 59/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **1- Arquivar** o processo nº 4246/2015, que trata da Representação, com pedido de medida liminar, em face dos atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 1189/2015-CGL, por perda de objeto, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 267, VI, do CPC; **2- Notificar** a ACB Locadora de Veículos Ltda.; a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; e o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, com cópia do Relatório/Voto, e desta Decisão para ciência do decisório.

PROCESSO TCE Nº 4169/2015.

Aposos: Processos nº 4323/2015, 4246/2015 (03 Volumes) e 2720/2015 (02 Volumes).

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.

Representante: Empresa CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Representado: Governo do Estado do Amazonas, por meio da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: Suspensão do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 1142/2015 e nº 1189/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos para a SEFAZ, com vista à suspensão do Certame.

Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3701/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 182/183).

DECISÃO Nº 61/2016-TCE/TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **1- Arquivar** o processo nº 4169/2015, que trata da Representação, com pedido de medida liminar, em face dos atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 1142/2015-CGL, por perda de objeto, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 267, VI, do CPC; **2- Notificar** a CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.; e o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, com cópia do Relatório/Voto, e desta Decisão para ciência do decisório.

PROCESSO TCE Nº 4323/2015.

Aposos: Processos nº 4169/2015, 4246/2015 (03 Volumes) e 2720/2015 (02 Volumes).

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.

Representante: Empresa CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Representado: Governo do Estado do Amazonas, por meio da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: Suspensão do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 1189/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos para a SEFAZ, com vista à suspensão do Certame.

Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 507/2016-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 196/197).

DECISÃO Nº 58/2016-TCE/TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **1- Arquivar** o processo nº 4323/2015, que trata da Representação, com pedido de medida liminar, em face dos atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 1189/2015-CGL, por perda de objeto, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 267, VI, do CPC; **2- Notificar** a C.S. Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. e o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, com cópia do Relatório/Voto, e desta Decisão para ciência do decisório.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2016.


MIRTYL LEVÝ JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, NA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 05.04.2016.

1- PROCESSO TCE nº 916/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Concessão de Licença Especial.

4- Interessado: Sra. Sheila da Nóbrega Silva, Analista Técnico de Controle Externo-Tecnologia da Informação, lotada na DITIN, matrícula 001.634-9A.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 389/2016.

6- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Parecer nº 109/2015.

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

8- DECISÃO: 73/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, de acordo com a informação do DIRH, e com o parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. Sheila da Nóbrega Silva, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1- RECONHECER o direito da requerente à aquisição da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2011/2016, completado em 24/2/2016, para fins de gozo em data oportuna, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

8.2- DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de abril de 2016

Edição nº 1331, Pág. 3

8.3 - Após o cumprimento dos procedimentos acima, DETERMINAR a remessa dos autos à Divisão de Arquivo – DIARQ, nos termos do art. 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente e Relator

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **20/04/2016**, às 9h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2016.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELIZABETH LIMA DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º144/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º12458/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Abril de 2016.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA IZABEL DOS SANTOS LOPES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º262/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º12992/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Abril de 2016.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IONE CATARINA MAIA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º254/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º13497/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Abril de 2016.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Senhor ARMANDO ANDRADE ARAÚJO**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1087/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n.º11439/2015, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de abril de 2016

Edição nº 1331, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **JOSÉ LUIZ SOUZA NAICE**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº1439/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº12326/2015, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Abril de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho (Proc. Nº 10030/2012, folha 4108, I, "e"), fica **NOTIFICADA** a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.012.289/0001-33**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 16/2016 – DICOP/BARREIRINHA – EXERCÍCIO 2011, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10030/2012, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, Exercício de 2011, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2016.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100